



Conselho Tutelar I

Lei Federal 8.069/90 ECA

Lei Municipal 479 de 21 de dezembro de 1995

Alterada pela Lei Municipal nº 3.355 de 21 de março 2023

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O Conselho Tutelar da Criança e do adolescente de Maracanaú, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 136, Inciso I da Lei federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, entrega ao:

Senhor (a): Vaná Lourença Pereira da Silva

Portador (a) do RG: 2008086368-4 CPF: 24999905892

Endereço: Rua 07, casa 580

Bairro: Colônia Antônio Costa

Criança/Adolescente: Pedro Igor Silva Pereira

Filiação: Igor Pereira da Silva

Francisca Nayala Silva Pereira

Na oportunidade o (a) aludido (a) senhor (a) se comprometeu a tudo fazer pelo bem-estar da criança/adolescente, sendo alertado (a) para o seu dever de assegurar e de zelar pelos direitos do(a) mesmo(a).

Ciente que, no prazo de 90 dias, comparecer à sede deste conselho para apresentar o comprovante referente ao processo de guarda conforme o encaminhamento à Defensoria Pública.

Não assumindo a responsabilidade pela referida medida, reiteramos a possibilidade de encaminhamento da notícia de fato ao Ministério Público, conforme previsto no art. 136, inciso IV da Lei 8.069/1990.

Maracanaú, 15 de maio de 2026

DE ACORDO:

Vaná Lourença Pereira da Silva

NOME DO RESPONSÁVEL

Francisca Nayala Silva Pereira

CIENTE

Riviany Nascimento de Lima

CONSELHEIRO (A) TUTELAR DE MARACANAÚ

Riviany de Nascimento de Lima
Conselheira Tutelar de Maracanaú
Mat. 54184 SASC-PMMC